



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, SR. **FABIANO MARILY**, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, com CNPJ/MF n.º 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1755, casa 1 piso, bairro Glória –Vila Velha/ ES, CEP: 29.122-725, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 42349 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/ Bahia, neste ato representado pelo Senhor **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.542.155-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 457.702.205-20, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no processo 75385481 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R de 10 de março de 2010, Portaria 047-R de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar os recursos estabelecidos no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MENSALIDADE DE JANEIRO/2019 A MAIO/2019

2.1 – Será acrescido as parcelas dos meses de janeiro/2019 a maio/2019, o valor de R\$ 720.126,86 (setecentos e vinte mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), passando as parcelas mensais a vigorarem com o valor de R\$ 8.742.972,21 (oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme quadro abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSIS DE JANEIRO/2019 A MAIO/2019

MÊS	VALOR DA PARCELA – 1º TA	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR DA PARCELA PARA O 3º TA
JANEIRO/2019	R\$ 8.022.845,35	R\$ 720.126,86	R\$ 8.742.972,21
FEVEIRO/2019	R\$ 8.022.845,35	R\$ 720.126,86	R\$ 8.742.972,21
MARÇO/2019	R\$ 8.022.845,35	R\$ 720.126,86	R\$ 8.742.972,21
ABRIL/2019	R\$ 8.022.845,35	R\$ 720.126,86	R\$ 8.742.972,21
MAIO/2019	R\$ 8.022.845,35	R\$ 720.126,86	R\$ 8.742.972,21
TOTAL			R\$ 43.714.861,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2017 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 19 de dezembro de 2018.



FABIANO MARILY

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde

CONTRATANTE



PAULO BRITO BITTENCOURT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG